CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 035/2005
Em 13/09/2005

Projeto de Lei nº 035 / 2005

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade, no currículo escolar do Município, da inclusão de Noções Básicas de Trânsito. "

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - É obrigatória a inclusão de Noções Básicas de Trânsito, no currículo escolar das escolas municipais.

Parágrafo único – Para as escolas estaduais, a inclusão de Noções Básicas de Trânsito é facultativa.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06/12/2006

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 01 de setembro de 2005.

Patrícia Kremer

Inácio Povaz Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Comissão de Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei n 075/2005.

Senhor Presidente:

O presente projeto recebeu parecer prévio da comissão de justiça e redação, qual opinou, pela possibilidade de modificação da grade curricular, que fossem desenvolvidos melhores estudos.

Na atualidade, por própria iniciativa do Poder Executivo e da Secretaria da Educação, se está anunciando a providência de inclusão das noções básicas de trânsito nos currículos escolares da rede municipal.

Agora portanto já se oportuniza a aprovação da proposição e sob a segura chancela de que o Poder próprio administrativo municipal, tem assegurada a medida de inclusão desta atualidade.

O projeto não provoca despesas próprias ou adicionais, que aquelas regularmente inseridas na lei orçamentária e para previsão da execução na área de ensino e educação.

Sob estas premissas e fundamentos, somos favoráveis.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2006.

Patrícia Kremer	Lourdes de J M Ferreira	Adalberto J P de O Filho
Presidente	Membro	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n° 075/2005

Senhor Presidente:

Dada a índole do presente projeto, que pretende inserir obrigatoriedade de noções básicas de trânsito no currículo escolar do município, sugere a Comissão haja melhor estudo do impacto provocado e das alterações que possam se consubstanciar na obrigatoriedade proposta.

É que, inicialmente parece poder se modificar a grade curricular e as horas – aula que já previstas.

Com mais tempo e melhores pesquisas e estudos, a cautela se mostra apropriada e na ressalva de eventuais desconformidades com os currículos sempre adequados às iniciativas educacionais de parte do Estado.

Com a retirada do projeto da ordem do dia se configurará a oportunidade de soluções boas e próprias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 11 de outubro de 2005.

Patrícia Kremer	Lourdes de J M Ferreira	Adalberto J P de Oliveira Filho
Presidente	Membro	Membro